

Senhores(as),

A seguir, resposta a questionamento referente ao Credenciamento nº 01/23:

Pergunta:

“Por favor, a Ata e estatuto é necessário levar o original para autenticar ou podemos enviar as cópias autenticadas?”

Resposta:

Sim, poderão ser entregues cópias autenticadas.

Nos termos do subitem 3.2.2 do instrumento convocatório, os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.